



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

## LEI Nº 984

TUFIC BARACAT, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal de Pompéia autorizado a efetuar a venda das ações referentes à Companhia Paulista de Força e Luz, de propriedade da Municipalidade de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada, constantes das cautelas abaixo discriminadas, num total de 93.564 (noventa e três mil, quinhentos e sessenta e quatro):-

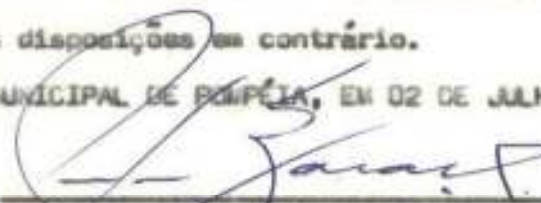
CAUTELA Nº	Nº DE AÇÕES	DE Nº	A Nº
180.058	15.419	572.111.908	572.127.326
191.086	26.548	576.084.075	576.112.622
193.261	10.991	702.375.079	702.366.069
205.325	<u>36.606</u>	726.895.404	726.934.009
S o m a .....	93.564 .....		

§ ÚNICO - As ações em referência deverão ser vendidas pela cotação da Bolsa de Valores, conforme determina a Lei Orgânica dos Municípios.

ARTIGO 2º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a praticar todos os atos necessários a concretização da venda que lhe for exigido, inclusive pagamento de taxas ou comissão, referente à transação.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 02 DE JULHO DE 1975.

  
 \_\_\_\_\_  
 TUFIC BARACAT  
 PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo



\*\* PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.

---

GABRIEL GAGLIARDI  
CHEFE SERVIÇOS ADMINISTRAÇÃO